



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ffs.t
Ass.t

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

PERGUNTA 01: Item 10.2.4 - Quanto a apresentação das peças da ideia criativa, as 10 peças que exemplificarão a ideia criativa deverão ser apresentadas soltas no invólucro 1 ou encadernadas em outro espiral?

RESPOSTA 01: Conforme descrito no item 10.2.4, o sub quesito em questão – Ideia Criativa, deverá ser apresentado em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda.

PERGUNTA 02: Quanto a estratégia de mídia, conforme item 10.3.4.3 b do edital NÃO deverão ser incluídos na estratégia de mídia veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

Pergunta:

As redes sociais como Facebook, Twitter e Instagram não trabalham com tabela de preço pública, mesmo assim, em algumas licitações (concorrências) têm se permitido a utilização de programação paga nestes veículos.

Pergunta: Podemos efetuar programação com verba estimada para o período nestes veículos? Sim ou Não?

RESPOSTA 02: O item questionado é claro quando determina que NÃO deverão ser incluídos na estratégia de mídia, veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Portanto, esse tipo de veiculação será desconsiderada no julgamento da Subcomissão Técnica.

PERGUNTA 03: De acordo com item 10.6 letra e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Pergunta: O que quer dizer "controle de mídia", seria comprovante de veiculações?

RESPOSTA 03: Esclarecemos que o item diz respeito a comprovantes de veiculação, como planilhas de mídia, por exemplo, bem como comprovante de circulação de mídias físicas. Neste item também é relatada a necessidade de apresentação de informações de marketing e comunicação, ou seja, relatórios de análise ou diagnósticos de campanhas específicas, além de pesquisa de audiência, como tracking telefônico, por exemplo.

PERGUNTA 04: Na página 91 do edital está assim:

“b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;”



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Facebook e Google, por exemplo, não têm tabela de preços. Fazemos uma estimativa de custo por clique, view ou conversão, de acordo com o objetivo da campanha. Dessa estimativa, conseguimos tirar um print do valor que a ferramenta aponta. Podemos usar esses veículos?

RESPOSTA 04: Conforme resposta 02.

PERGUNTA 05:

"c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965"

É falado "parte do desconto". Isso quer dizer que devemos utilizar o valor líquido da veiculação, sem a comissão de 20%?

A título de exemplificação, nesse caso então os 240k (80% do total da verba mencionada no edital de 300.000,00), posso considerar líquido?

RESPOSTA 05: Sim. Sobre a verba total disponível – 300K – para o desenvolvimento da campanha, deve incidir o desconto previsto pelo(s) veículo(s) escolhidos pela concorrente, exatamente como regula a Lei 4.680/1965 em seu artigo nº 11 – A comissão, que constitui a remuneração dos Agenciadores de Propaganda, bem como o desconto devido às Agências de Propaganda serão fixados pelos veículos de divulgação sobre os preços estabelecidos em tabela.

PERGUNTA 06 : Como na cidade de Palmas só existem 4 rádios com torre na cidade, sendo de 2 delas são comunitárias, podemos comprar espaços publicitários em rádios comunitárias?

RESPOSTA 06: Sim. A relação entre veículo e agência é de escolha estratégica da Licitante, desde que respeite todos os dispositivos previstos no edital e em legislações específicas, como a que regula a propaganda em rádios comunitárias.

PERGUNTA 07: No item 10.10.3 onde se lê: é permitida a inclusão de até 03 peças..... quer dizer que o limite máximo é de 03 peças ?

RESPOSTA 07: Conforme consta do Edital, a palavra "até" quer dizer que o limite máximo de peças a serem apresentadas é de três peças.

PERGUNTA 08: 1. No Anexo III - Do briefing, no item **número de peças**, página 87 do edital diz que:

Para avaliação das peças da ideia criativa, **há limitação de peças publicitárias em 10 (dez) unidades. Sendo necessária apresentação de Key art conceitual.**

Considerando que a Key art é uma peça conceitual, não sendo ela produzida e nem veiculada, sendo apenas uma peça guia, e que conforme o Anexo IV - Da Proposta Técnica no Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia, página 91, assim como no item 10.3.4.1, página 17 do edital, diz que, todas as peças integrantes da ideia criativa

e



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia e que os custos internos deverão ser desconsiderados na estratégia de mídia e não mídia.

Pergunta-se:

- a) Mesmo a key art, sendo apenas uma peça guia, não sendo portanto produzida e nem veiculada, sendo apenas um custo interno da agência, ela entra como uma das 10(dez) peças da ideia criativa que corporificam a campanha?
- b) Essa peça deverá ser veiculada em algum veículo?

RESPOSTA 08: a) No entendimento do *briefing*, a *key art* é necessária e indispensável. Assim sendo, este elemento **NÃO CONTA** como uma das peças publicitárias passíveis de julgamento. Sobre as demais peças, conforme o *briefing*, acrescentamos ainda que é exigido um mínimo de dois exemplos de meio eletrônico; dois de meio web e dois de meio impresso, com um total (mínimo) de seis peças e o máximo de 10 peças dentre essas categorias, de acordo com a opção da licitante.

b) Resposta - Não.

PERGUNTA 09: Na assinatura das peças da ideia criativa deveremos usar a Logomarca da atual gestão ou o brasão da Prefeitura? Onde será disponibilizado(a) para as licitantes baixarem?

RESPOSTA 09: No edital não há restrição quanto à assinatura de peças. O uso da atual logomarca é facultativo, bem como do brasão oficial.

PERGUNTA 10: Qual logomarca iremos utilizar nas peças da licitação?

RESPOSTA 10: O uso da atual logomarca é facultativo, bem como do brasão oficial. Esclarecemos que foi requisitado do desenvolvedor da atual logomarca, apenas um guia de aplicação. Reiteramos que o guia dispõe de todas as ferramentas necessárias para a aplicação correta da logomarca, em qualquer peça que venha a ser proposta pela Licitante, tais como espaçamento de medidas, fundo, paleta de cor, fonte e outros.

PERGUNTA 11: Em questão de número de peças a serem compostas no "Via Não Identificada", está sendo necessária apresentação Key Art Conceitual. Pergunta: Essa peça será contada como 01 peça dentro do limite das 10?

Essa peça deverá ser veiculada em algum veículo?

RESPOSTA 11: Conforme resposta 08.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.1 _____
Ass.1 _____

PERGUNTA 12: Nos envelopes que vão etiquetas, teremos tipo de fonte, formatação medidas? Pq não conseguimos localizar essa informação no edital.

RESPOSTA 12: Os invólucros nº 2, 3, 4 e 5 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura. Ressaltando que o **invólucro nº 3 não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2. As etiquetas de identificação dos invólucros deverão observar os modelos apresentados no edital, todavia não será exigida formatação específica para as mesmas.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações